
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.248, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 9.975.301,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso III, art. 10º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.975.301,00 (Nove Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Um Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	400.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339036	500.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339039	350.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339092	30.000,00
901011012201254580 - FES	0103	319011	1.513.970,00
901011012201254581 - FES	0103	319011	3.881.331,00
901011012201254582 - FES	0103	319004	1.500.000,00
901011012201254582 - FES	0103	319011	1.600.000,00
901011012201254582 - FES	0103	319016	200.000,00
		TOTAL	9.975.301,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339030	300.000,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339039	950.000,00

Casa			
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339092	30.000,00
901011012201254668 - FES	0103	339030	1.500.000,00
901011030111861376 - FES	0103	339033	5.000,56
901011030211851361 - FES	0103	449051	246.602,85
901011030211851361 - FES	0103	449052	61.376,15
901011030211851361 - FES	0153	449051	4.586.738,44
901011030211851361 - FES	0153	449052	257.007,00
901011030211852610 - FES	0103	319004	48.000,00
901011030211852610 - FES	0103	319011	156.000,00
901011030211852610 - FES	0103	319012	783.000,00
901011030211852610 - FES	0103	319016	13.163,00
901011030211852610 - FES	0103	319017	256.000,00
901011030211852610 - FES	0103	445051	200.000,00
901011030212054331 - FES	0103	339030	582.413,00
		TOTAL	9.975.301,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.272, de 09/10/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ